



# Câmara Municipal de Jaguariúna

## SECRETARIA

00  
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA

Processo Nº 089 Exercício de: 2023

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 039/2023. Dispõe sobre a  
Revisão Geral Anual dos Valores dos Subsídios  
dos Vereadores, consoante dispõe o artigo 2º da Resolu-  
ção nº 211 de 26 junho 2020, e de outras providências;

Nome: Mesa Diretora

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO  
em Sessão de 18/04/23  
[Assinatura]  
PRESIDENTE

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO  
em Sessão de 18/04/23  
[Assinatura]  
PRESIDENTE

<b>APROVADO</b>	
Favoráveis	<u>10</u>
Contrários	<u>01</u>
Abstenções	<u>—</u>
<u>18,04,23</u> <u>[Assinatura]</u>	

ATUAÇÃO

<b>APROVADO</b>	
Favoráveis	<u>10</u>
Contrários	<u>01</u>
Abstenções	<u>—</u>
<u>18,04,23</u> <u>[Assinatura]</u>	

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_, nesta cidade de jaguariúna,  
na Secretaria da Câmara Municipal, autuo o processo acima referido como adiante se vê.  
Do que para constar, faço este termo.  
Eu \_\_\_\_\_ Secretário, a subscrevi





# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI Nº 30 /2023

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos Valores dos Subsídios dos Vereadores, consoante dispõe o artigo 2º da Resolução nº 211 de 26 de junho 2020, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jaguariúna aprova:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte lei:

Art. 1º. Os valores dos subsídios devidos mensalmente aos Vereadores passarão a ser de R\$ 6.095,61 (seis mil, noventa e cinco reais e sessenta e um centavos), com fundamento no art. 2º da Resolução nº 211/2020, combinado com o inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, que assegura a revisão geral anual, a partir 1º de março de 2023.

Art. 2º Os valores dos subsídios do Vereador, no exercício do cargo de Presidente da Câmara, passarão a ser de R\$ 7.291,99 (sete mil, duzentos e noventa e um reais e noventa e nove centavos), com fundamento no art. 2º da Resolução nº 211/2020, combinado com o inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, que assegura a revisão geral anual, a partir 1º de março de 2023.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

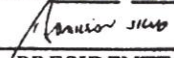
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de março de 2023.

Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, 17 de abril de 2023

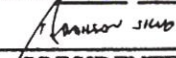
  
VEREADOR ROMILSON N. SILVA  
Presidente

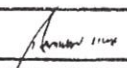
  
VEREADOR JOSÉ MUNIZ  
Vice-Presidente

PROCOLO  
Nº de Ordem 655  
Fls. Nº 303 Livro Nº 42  
17/04/2023  
SECRETARIA

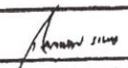
APROVADO EM 19 DISCUSSÃO  
em Sessão de 18/04/23  
  
PRESIDENTE

VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA  
Primeira Secretária

APROVADO EM 29 DISCUSSÃO  
em Sessão de 18/04/23  
  
PRESIDENTE

APROVADO  
Favoráveis 10  
Contrários 01  
Abstenções \_\_\_\_\_  
18/04/23  


VEREADOR SILVIO LUIZ TELLES DE MENEZES  
Segundo Secretário

APROVADO  
Favoráveis 10  
Contrários 01  
Abstenções \_\_\_\_\_  
18/04/23  




# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



## JUSTIFICATIVA

Tem este Projeto de Lei o escopo de proceder à revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores, na mesma data dos servidores municipais, do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, consoante disciplina o inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, que assegura revisão anual geral sempre na mesma data.

A revisão dos subsídios é, portanto, estipulada em 5,79%, que se refere ao IPCA acumulado do período e será concedido a partir de 1º de março de 2023.

Destarte, respeitados os limites do ato fixador e os limites estabelecidos na Constituição Federal, é possível proceder, a partir de 1º de março de 2023, a revisão geral anual de 5,79%, mesmo índice aprovado para os demais agentes públicos e servidores municipais, sem levar em consideração o aumento dos vencimentos concedido.


Contamos com apoio dos nobres colegas Vereadores visando à transformação desta propositura em Lei.

Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, 17 de abril de 2023

  
VEREADOR ROMILSON N. SILVA  
Presidente

  
VEREADOR JOSÉ MUNIZ  
Vice-Presidente

  
VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA  
Primeira Secretária

  
VEREADOR SILVÍO LUIZ TELLES DE MENEZES  
Segundo Secretário



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Lei nº 030/2023

## PARECER DA RELATORA ESPECIAL DESIGNADA AO PROJETO DE LEI Nº 30/2023.

Autoria: **MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL**

Relator Especial Designado: **VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE  
CAMARGO**

Parecer: **FAVORÁVEL**

De iniciativa da Mesa da Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 30/2023 dispõe sobre a revisão geral anual dos valores dos subsídios dos Vereadores, consoante dispõe o artigo 2º da Resolução nº 211 de 26 de junho de 2020, e dá outras providências.

No mérito, o Projeto revisa em 5,79 % os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal, índice que se refere ao IPCA acumulado do período e será concedido a partir de 1º de março 2023.

Desta feita, compete a este Relator Especial, na forma que faculta o Regimento Interno, lavrar parecer a respeito de sua legalidade, oportunidade e conveniência.





# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Lei nº 030/2023

No mais, verifica-se que a presente proposta veio acompanhada de todos os requisitos necessários para sua discussão e votação.

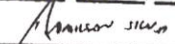
Assim, o Projeto de Lei nº 030/2023 é legal, conveniente e oportuno, estando apto a ser apreciado pelo Egrégio Plenário.

Portanto, favorável é o parecer, *ad referendum* do Plenário.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 18 de abril de 2023.

  
VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO

Relator Especial Designado

LIDO EM SESSÃO  
DE 18/04/23  
  
PRESIDENTE



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI Nº 030/2023

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos Valores dos Subsídios dos Vereadores, consoante dispõe o artigo 2º da Resolução nº 211 de 26 de junho 2020, e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte lei:

Art. 1º. Os valores dos subsídios devidos mensalmente aos Vereadores passarão a ser de R\$ 6.095,61 (seis mil, noventa e cinco reais e sessenta e um centavos), com fundamento no art. 2º da Resolução nº 211/2020, combinado com o inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, que assegura a revisão geral anual, a partir 1º de março de 2023.

Art. 2º Os valores dos subsídios do Vereador, no exercício do cargo de Presidente da Câmara, passarão a ser de R\$ 7.291,99 (sete mil, duzentos e noventa e um reais e noventa e nove centavos), com fundamento no art. 2º da Resolução nº 211/2020, combinado com o inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, que assegura a revisão geral anual, a partir 1º de março de 2023.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

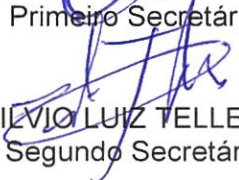
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de março de 2023.

Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, 18 de abril de 2023.

  
VEREADOR ROMILSON N. SILVA  
Presidente

  
VEREADOR JOSÉ MUNIZ  
Vice-Presidente

  
VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA  
Primeiro Secretário

  
VEREADOR SILVÍO LUIZ TELLES DE MENEZES  
Segundo Secretário

Registrado na Secretaria e afixado, na mesma data, no quadro de avisos da portaria da Câmara Municipal.

  
Grausa Azevedo Gomes  
Diretora Geral



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Ofício PRE n.º 290/2023

Jaguariúna, 19 de abril de 2023

Senhor Prefeito,

Passamos às mãos de Vossa Excelência para sanção e promulgação, Projeto de Lei nº 020/2023 – Lei da Mesa Diretora CMJ – dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos Valores dos Subsídios dos Vereadores, consoante dispõe o artigo 2º da Resolução nº 211 de 26 de junho 2020, e dá outras providências, aprovado por 10 votos favoráveis e 01 contrário do sr. Francisco de Souza Campos em 1ª e 2ª discussões, em Sessões Extraordinárias realizadas nesta Casa de Leis, aos 18 de abril de 2023.

Atenciosamente,

  
VEREADOR ROMILSON SILVA  
Presidente

À Sua Excelência o Senhor  
Márcio Gustavo Bernardes Reis  
Prefeito Municipal  
Jaguariúna – S.P.

